DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 20 de Setembro de 2018 - Edição nº 068

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2018.
- Dispensa de Licitação 014/2018.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 073A/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 21A3F5D348-A3032A9636-FF3F8F5B8E-18FCE36CDE

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.020/0001-05, estabelecida na Rua Zeferino Correia, N°65, centro, no Município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, Cep: 45.000-520, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Distrato, referente ao Contrato 016/2018, firmado em 01 de fevereiro de 2018, encerrando toda relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido.

Érico Cardoso, Bahia, em 06 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CONTRATANTE

SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ sob n° 10.427.020/0001-05
CONTRATADA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

Dispensa de Licitação 014/2018

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Objeto: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços no apoio administrativo dos pedidos de ligações, religações e desligamentos de redes de água e esgoto residenciais e comerciais, baixas e emissões de segunda via de contas, organizar, guardar e conservar os valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os provenientes de convênios e outros, sendo que, em sua vigência, a contratada deve seguir o regimento da Autarquia, sob pena de extinção do presente instrumento.

Contratada: **Daiane Santos Anunciação – CPF nº** 457.134.868-18**.**
Valor: R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)
Validade: Desta data até 31/12/2018

JUSTIFICATIVA: Em atenção à necessidade de se contratar do Senhor Diretor, para a continuidade das atividades deste SAAE, encaminhamos o devido processo para contratação da Profissional Sr.ª Daiane Santos Anunciação, CPF nº 457.134.868-18, para a prestação de serviços no apoio administrativo dos pedidos de ligações, religações e desligamentos de redes de água e esgoto residenciais e comerciais, baixas e emissões de segunda via de contas, organizar, guardar e conservar os valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os proveniente de convênios e outros para o SAAE, atesta-se o que se segue. Diante do exposto, encontra-se justificada e explicada esta dispensa, com baluarte no art. 24, II da Lei federal nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto Atividade: 2.145
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Rescuros: 50 – Receitas de Adm Indireta.

Diante do exposto solicitamos a V. Exa. a devida autorização para proferir a referida despesa.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso, Bahia, 03 de setembro de 2018.

Diva Francisca Xavier Trindade

Assistente de Administração

Autorizo! Érico Cardoso, Bahia, 03 de setembro de 2018

Nilton César do Amaral
Diretor do SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N – Érico Cardoso – BA
CNPJ: 16.415.358/0001-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 017/2018

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a Autarquia Municipal **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, representado pelo seu Diretor, o Sr. **Nilton César do Amaral**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 06684517-34, e do CPF n° 656.503.445-15, residente e domiciliado no Povoado de Cachoeirinha, neste mesmo município supramencionado, na forma do art. 2º do art. 3º, da Lei Municipal nº 06/89, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado, a doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sr.ª DAIANE SANTOS ANUNCIAÇÃO, portador da cédula de identidade RG N° 54.203.816-X SSP/BA, inscrito no CPF: 457.134.868-18, residente e domiciliado no povoado de Abadia, Zona Rural Município de Erico Cardoso Bahia – CEP: 46.140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO DO CONTRATO
Art. 55, I da Lei 8666/93

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços no apoio administrativo dos pedidos de ligações, religações e desligamentos de redes de água e esgoto residenciais e comerciais, baixas e emissões de segunda via de contas, organizar, guardar e conservar os valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os proveniente de convênios e outros, sendo que, em sua vigência, a contratada deve seguir o regimento da Autarquia, sob pena de extinção do presente instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 55, II da Lei 8666/93

CLÁUSULA 2ª: A contratada prestará os serviços de atendimento ao consumidor e demais rotinas administrativas de execução de atividades conforme o objeto desse contrato. A execução dos serviços será realizada na sede do SAAE e suas dependências externas, onde a contratada ficará responsável.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Art. 55, III da Lei 8666/93

CLÁUSULA 3ª: A contratada receberá o valor global de R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais), pelos serviços descritos nas cláusulas 1ª e 2ª, pagos mensalmente em parcelas iguais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), até o décimo dia útil de cada mês subsequente serviços executados, após emissão de documento apropriado, mediante depósito/transferência para conta da **CONTRATADA** em agência do Banco Bradesco S/A, de acordo com o estabelecido no art. 65, da Lei 4.320/64.

Nº de autenticação: 21A3F5D348-A3032A9636-FF3F8F5B8E-18FCE36CDE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N – Érico Cardoso – BA
CNPJ: 16.415.358/0001-15

a) Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** exercerá carga horária semanal de **40 hs (quarenta horas)** de segunda a sexta, em consonância com o inciso XIII do art. 7º, da Constituição Federal, e incisa VI do art. 41, da Constituição do Estado da Bahia;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Art. 55, IV da Lei 8666/93

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato iniciará na presente data e terá vigência até 31/12/2018, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Art. 55, V da Lei 8666/93

CLÁUSULA 5ª: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Ação: 2.145 – Operação e Manutenção do Serviço de Administrativo
Elemento de Despesa: 339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 50 – Receita Própria Adm. Indireta

DAS GARANTIAS
Art. 55, VI da Lei 8666/93

CLÁUSULA 6ª: Para o objeto contratado não será exigido garantias.

DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Art. 55, VII da Lei 8666/93

CLÁUSULA 7ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:
a) Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no presente contrato.
b) Fornecer para a contratada, cópias dos contratos efetivamente realizados.
c) Fornecer a contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção do objeto contratado.

CLÁUSULA 8ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e atividades.

Nº de autenticação: 21A3F5D348-A3032A9636-FF3F8F5B8E-18FCE36CDE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N – Érico Cardoso – BA
CNPJ: 16.415.358/0001-15

d) Quando e se necessário, formular respostas de notificações e consultas aos órgãos competentes, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto desse contrato.

CLÁUSULA 9ª: Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei n° 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% do montante da parcela mensal, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

OS CASOS DE RESCISÃO
Art. 55, VIII da Lei 8666/93

CLÁUSULA 10ª: A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei n° 8.666/93, podendo, o CONTRATADO ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei.

CLÁUSULA 11ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:
a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 12ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:
a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
c) Deixar a Contratante de cumprir com os dispostos deste contrato.

O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 55, IX da Lei 8666/93

CLÁUSULA 13ª: A Contratada responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia profissional, garantindo a Administração Pública, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte contratada, reconhecendo os direitos da Contratante na hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

VINCULAÇÃO AO TERMO QUE A DISPENSOU OU A INEXIGIU

Art. 55,XI da Lei 8666/93

Nº de autenticação: 21A3F5D348-A3032A9636-FF3F8F5B8E-18FCE36CDE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N – Érico Cardoso – BA
CNPJ: 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA 14ª: Baseia-se o Presente Contrato conforme Dispensa de Licitação nº 014/2018, conforme fundado no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS
ART. 55,XII DA LEI 8666/93

CLÁUSULA 15ª: A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

CLÁUSULA 16ª: As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª: Em conformidade com o Art 55, XIII da Lei Federal 8666/93, fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Paramirim - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões por ventura existentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Érico Cardoso, 03 de setembro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NILTON CESAR DO AMARAL
CPF nº 656.503.445-15
Diretor do SAAE
Contratante

Nº de autenticação: 21A3F5D348-A3032A9636-FF3F8F5B8E-18FCE36CDE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N – Érico Cardoso – BA
CNPJ: 16.415.358/0001-15

Daiane Santos Anunciação
CPF n° 457.134.868-18
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, n° 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017.

Primeiro termo aditivo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 03128222-94 emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 994.912.814-53, residente e domiciliado na Avenida Paramirim, nº 25 Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, estabelecida na Rua Lauro de Freitas, nº 65, Santa Luzia , no Município de Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada por sua Sócia/Proprietária MARIANA AMARAL ALMEIDA, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 11.286.343-41/SSP-BA, CPF nº 040.097.255-75, residente e domiciliada na Rua Elísio Cardoso Guimarães, nº 110, Morada Nova, no Município de, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

1. – DO OBJETO

1.1 – O presente ***Termo Aditivo*** tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviço em assessoria em saúde, auditoria, faturamento, gerenciamento, controle e avaliação dos serviços prestados pelo SUS neste município, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos do Contrato 052/2017, assinado em 06 de setembro de 2017, e fundamentos da Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. – O contrato 052/2017 terá vigência até 06 de setembro de 2019 nos termos deste Aditivo.

3. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

4. – DA PUBLICAÇÃO

4.1. – O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.

4.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

ÉRICO CARDOSO, 03 de setembro de 2018.

_____

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

_____

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n° 10.562.589/0001-75
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:_____
2 - _____
CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073A/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 03.128.222-94, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 994.912.814-53, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000**;**

CONCEICAO DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 17.709.889/0001-83, com endereço comercial na Rua Ipiranga, nº 146, Vila Regina, no município de Barreiras, no estado da Bahia, CEP: 47.805-300.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apresentação de show musical do "VAQUEIRINHO DE LUXO" (ILAN CÂMARA DOS SANTOS) para sua apresentação na Comunidade de Paramirim das Crioulas Zona Rural deste Município, em decorrência dos Festejos de Nossa Senhora da Conceição, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Divisão de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

FUDAMENTO LEGAL – art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 02.04.00 – Secretaria da Educação e Cultura
2.117 – Comemoração de Festividades
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 00

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 31/12/2018.